



## COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 77104/2023 Cód. Verificador: 9VSHDOJB

**Requerente:** 259810 - IRINEU CANTADOR

**CPF/CNPJ:** 307.519.939-72

**Endereço:** RUA ERNESTO HASSELMANN Nº 170

**CEP:** 83.703-260

**Cidade:** Araucária

**Estado:** PR

**Bairro:** VILA NOVA

**Fone Res.:** Não Informado

**Fone Cel.:** (41) 99957-4538

**E-mail:** vereadoririneucantador@gmail.com

**Assunto:** CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

**Subassunto:** CMA - PROJETO DE LEI

**Data de Abertura:** 01/06/2023 14:22

**Previsão:** 02/06/2023

### Anexos

PROJETO DE LEI 189-2023 ESTHER MARTINS.pdf

FOLHA DE INFORMAÇÃO - PJ LEI 94ª SESSÃO ORDINÁRIA-2023.8.pdf

Parecer Jurídico - DENOMINA - Esther Martins prédio referência em capacitação - especificou o local - certidão de óbito faltante - recomendações.pdf

FOLHA PARA AS COMISSÕES.pdf

Parecer CJR 175-2023 PL 189-2023 - IRINEU.pdf

VOTAÇÃO PARECER 175 CJR -PL 189-2023.pdf

Certidão de Óbito Esther Martins.pdf

PROJETO DE LEI 189-2023 NA INTEGRA.pdf

1ª VOTAÇÃO PROJETO DE LEI 189.2023.pdf

2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 189.2023.pdf

Ofício e Comprovante 249-2023 - PL 189-2023.pdf

Folha de Arquivamento.pdf

### Observação

PROJETO DE LEI N° 189/2023

Denomina de ESTHER MARTINS, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

IRINEU CANTADOR

*Requerente*

IRINEU CANTADOR

*Funcionário(a)*

Recebido



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 77104/2023**

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR

PROJETO DE LEI Nº 189/2023

Denomina de ESTHER MARTINS, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

Araucária, 01/06/2023 14:22

IRINEU CANTADOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **IRINEU CANTADOR** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição

**PROJETO DE LEI Nº 189/2023**

Denomina de ESTHER MARTINS, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

**Art. 1º** Denomina de ESTHER MARTINS, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, , Tindiquera, Município de Araucária .

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

No dia 26 de novembro de 1921, nasce ESTHER MORASSE. Posteriormente, aos 13 de junho de 1942 casou-se com a pessoa de João Martins e resolveram constituir sua família no Município de Araucária.

Esther teve dois filhos com João Martins, Antônio Luiz Martins e Doraci Martins e teve 5 netos.

Muito embora Esther morasse em Curitiba/PR, era costureira de mão cheia e trabalhou por muitos anos na referida cidade.

Um dos terrenos que Esther Martins possuía com seu marido João, acabou sendo transferido para Prefeitura de Araucária.

Hoje no terreno que foi transferido para a prefeitura está localizada a praça Tindiquera, o CMEI Tindiquera e Centro de Referência em Capacitação.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2023 14:29:03 00:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://lc.ataende.net/p6478d57146d43>.  
POR IRINEU CANTADOR - (307-519.939-72) EM 01/06/2023 14:29





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Araucária, 1 de junho de 2023

Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**

307.519.939-72

01/06/2023 14:29:08

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**IRINEU CANTADOR**

**VEREADOR**



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2023 14:29 - 01:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse: <https://atende.na.pnp1746716d43.pdf>



Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 77104/2023**

**DESPACHO**

À CMA - PRESIDENTE

ENCAMINHADO À PRESIDÊNCIA

Araucária, 01/06/2023 14:30

IRINEU CANTADOR  
CMA - GABINETE IRINEU CANTADOR



**Processo nº 77104/2023**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue ao Diprole, para inclusão dos expedientes recebidos na próxima sessão plenária.

Araucária, 01/06/2023 14:33

SILVIA DIAS CORREIA  
CMA - PRESIDENTE

## FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 94<sup>a</sup> sessão ordinária do dia 06/06/2023 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 06 de Junho de 2023.

**Enerzon Darcy Harger Vieira  
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO**

 Assinado digitalmente por:  
**ENERZON DARCY HARGER  
VIEIRA**  
624.809.289-34  
12/06/2023 12:58:20  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2023 12:58:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.alemdc.net/p6487403812e5a>.  
POR ENERZON DARCY HARGER VIEIRA - (624.809.289-34) EM 12/06/2023 12:58





**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 77104/2023**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Diprole

Araucária, 12/06/2023 16:17

HUGO EDUARDO DE GOSS  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 77104/2023**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA JURÍDICA

Segue ao Setor Jurídico para emissão de Parecer.

Araucária, 12/06/2023 16:20

HUGO EDUARDO DE GOSS  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

**PROCESSO LEGISLATIVO N° 77104/2023**

**CÓDIGO VERIFICADOR N° 9VSHDOJB**

**PROJETO DE LEI N° 189/2023**

**EMENTA:** “*Denomina de ESTHER MARTINS, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária*”.

**INICIATIVA: VEREADOR IRINEU CANTADOR**

**PARECER LEGISLATIVO N° 159/2023**

**I – DO RELATÓRIO**

**O** Vereador Irineu Cantador submete à apreciação Plenária o Projeto de Lei em epígrafe que “Denomina de ESTHER MARTINS, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária”.

O Projeto de Lei em epígrafe vem acompanhado da justificativa que diz:

*No dia 26 de novembro de 1921, nasce ESTHER MORASSE. Posteriormente, aos 13 de junho de 1942 casou-se com a pessoa de João Martins e resolveram constituir sua família no Município de Araucária.*

*Esther teve dois filhos com João Martins, Antônio Luiz Martins e Doraci Martins e teve 5 netos.*

*Muito embora Esther morasse em Curitiba/PR, era costureira de mão cheia e trabalhou por muitos anos na referida cidade.*

*Um dos terrenos que Esther Martins possuía com seu marido João, acabou sendo transferido para Prefeitura de Araucária.*

*Hoje no terreno que foi transferido para a prefeitura está*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 11:10:03 00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p649aedb86ca1e>.  
POR LEILA MAYUMI KICHISE - 872-854-109-00 EM 27/06/2023 11:09





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

*localizada a praça Tindiquera, o CMEI Tindiquera e Centro de Referência em Capacitação.”*

Após breve relatório, segue análise jurídica.

**II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI**

No que concerne a propositura do projeto de lei, está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, que os projetos de lei podem ser de autoria de vereadores.

*“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:  
§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:  
a) do Vereador;”*

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, é de competência da câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:

*“Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*XIII – a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.*

*(...)”*

Cumpre expressar que o art. 272 do Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araucária, Lei Complementar Municipal nº 23/2020, estabelece requisitos para denominação de logradouros públicos, quais são:

*“Art. 272. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão*





## CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA ESTADO DO PARANÁ EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

ser obedecidos os seguintes critérios:

*I - não poderá ser demasiado extensa, de modo que prejudique a precisão e clareza das indicações;*

*II - não poderá conter nomes de pessoas vivas;*

*III - não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome;*

*IV - a nomenclatura deverá seguir o padrão da região, como espécies de animais, de plantas, de estados brasileiros e outros, conforme regulamento específico.”*

Consignando ainda que, a Constituição do Estado do Paraná, em seu art. 238, proíbe a atribuição de nomeação de logradouro público, com nome de pessoa viva.

*“Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.”*

*[grifo nosso]*

Assim o projeto atendeu PARCIALMENTE os requisitos exigidos nos dispositivos legais, uma vez que não comprova o óbito, de modo que indica seja diligenciado junto ao Vereador que propõe o presente que ACOSTE AO PROJETO CÓPIA DA CERTIDÃO DE ÓBITO DA FALECIDA.

Insta observar que a presente proposição, segue as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

**III – DA CONCLUSÃO**

Assim **ATENDIDA A RECOMENDAÇÃO ANTERIORMENTE CITADA**, qual seja, acostamento da Certidão de Óbito da falecida, não restariam impedimentos legais, para a nominação do logradouro público pleiteado, nos termos do presente projeto de lei.

Diante do previsto no art. 52, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência da **Comissão de Justiça e Redação** a qual caberá lavrar o parecer ou solicitar informações que entender necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 27 de Junho de 2023.

Assinado digitalmente por:  
**LEILA MAYUMI KICHISE**  
872.854.109-00  
27/06/2023 11:09:31  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**LEILA MAYUMI KICHISE**

**OAB/PR Nº 18.442**

**MARIA EDUARDA ALEXANDRE  
ESTAGIÁRIA DE DIREITO**





Processo nº 77104/2023

## GUIA DE TRAMITAÇÃO

À CMA - PRESIDENTE

Na Diretoria Jurídica

Certifico que fiz juntada ao Parecer Jurídico nº 159/2023, contendo 04 (quatro) laudas.

Posto isto, segue à Presidência para providências.

Araucária, 27/06/2023 11:11

MARIA EDUARDA ALEXANDRE  
CMA - DIRETORIA JURÍDICA



## FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência  
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 77104/2023 (Projeto de Lei nº 189/2023) à Sala das Comissões Técnicas, para prosseguimento regimental.

Araucária, 27 de Junho de 2023.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:  
**BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**  
790.676.469-20  
27/06/2023 13:57:24  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Ben Hur Custódio De Oliveira  
PRESIDENTE**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2023 13:57 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p649b15061327>.  
POR BENHUR CUSTODIO DE OLIVEIRA - (790) 676.469-20) EM 27/06/2023 13:57





**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 77104/2023**

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

SEGUE FOLHA DE INFORMAÇÃO PARA COMISSÕES TÉCNICAS.

Araucária, 27/06/2023 14:02

JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES  
CMA - PRESIDENTE



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 77104/2023**

**DESPACHO**

À CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VILSON CORDEIRO PARA  
EMISSÃO DE PARECER N° 175/2023 CJR EM SETE DIAS ÚTEIS.

Araucária, 29/06/2023 11:28

BARBARA FELIPPE MOREIRA  
CMA - SALA DAS COMISSÕES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**PARECER N° 175/2023**

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 189/2023**, de iniciativa do Vereador Irineu Cantador que “Denomina de Esther Martins, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.”

**I – RELATÓRIO**

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 189 de 2023, de autoria do Senhor Vereador Irineu Cantador, que “Denomina de Esther Martins, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária”.

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativa – *“No dia 26 de novembro de 1921, nasce ESTHER MORASSE. Posteriormente, aos 13 de junho de 1942 casou-se com a pessoa de João Martins e resolveram constituir sua família no Município de Araucária. Esther teve dois filhos com João Martins, Antônio Luiz Martins e Doraci Martins e teve 5 netos. Muito embora Esther morasse em Curitiba/PR, era costureira de mão cheia e trabalhou por muitos anos na referida cidade. Um dos terrenos que Esther Martins possuía com seu marido João, acabou sendo transferido para Prefeitura de Araucária. Hoje no terreno que foi transferido para a prefeitura está localizada a praça Tindiquera, o CMEI Tindiquera e Centro de Referência em Capacitação.”*

Após breve relatório, segue análise.

**II – ANÁLISE**

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

**Art. 52.** Compete:

– Fone Fax: (41) 3641-5200





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

**Art. 30.** Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

**Art. 40.** O processo legislativo compreende a elaboração de:

**§ 1º** A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, é de competência da câmara decidir sobre matéria do Município, in verbis:

*Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:*

*(...)*

*XIII – a denominação e alteração da nomenclatura de próprios, vias e logradouros públicos.*

*(...)*

– Fone Fax: (41) 3641-5200





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

Cumpre expressar que o art. 272 do Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Araucária, Lei Complementar Municipal nº 23/2020, estabelece requisitos para denominação de logradouros públicos, quais são:

*“Art. 272. Para a denominação das vias e logradouros públicos deverão ser obedecidos os seguintes critérios:*

*I - não poderá ser demasiado extensa, de modo que prejudique a precisão e clareza Das indicações;*

*II - não poderá conter nomes de pessoas vivas;*

*III - não poderá haver no Município duas ruas com o mesmo nome;*

*IV - a nomenclatura deverá seguir o padrão da região, como espécies de animais, de plantas, de estados brasileiros e outros, conforme regulamento específico.”*

Consignando ainda que, a Constituição do Estado do Paraná, em seu art.238, proíbe a atribuição de denominação de logradouro público, com nome de pessoa viva.

*“Art. 238. É vedada a alteração de nomes dos próprios públicos estaduais e municipais que contenham nomes de pessoas, fatos históricos ou geográficos, salvo para correção ou adequação aos termos da lei; é vedada também a inscrição de símbolos ou nomes de autoridades ou administradores em placas indicadoras de obras ou em veículo de propriedade ou a serviço da administração pública direta, indireta ou fundacional do Estado, a partir da promulgação desta Constituição, inclusive a atribuição de nome de pessoa viva a bem público de qualquer natureza, pertencente ao Estado ou ao Município.”*  
*[grifo nosso]*

O projeto atendeu PARCIALMENTE os requisitos exigidos nos dispositivos legais, o documento de Certidão de Óbito de Esther que se encontrava pendente, foi solicitado pela Comissão de Justiça e Redação ao Vereador Irineu Cantador, para que se pudesse dar andamento ao Projeto de Lei. A documentação segue anexada ao processo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL  
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

**III – VOTO**

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 5 de julho de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**VILSON CORDEIRO**

037.688.759-11

05/07/2023 09:16:55

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Vilson Cordeiro**  
*Relator CJR*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/07/2023 09:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/tp64a55f5ab0cc2>.  
POR VILSON CORDEIRO - (037.688.759-11) EM 05/07/2023 09:17



– Fone Fax: (41) 3641-5200



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 77104/2023**

**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

ENCAMINHADO AS COMISSÕES TÉCNICAS O PARECER 175/2023 JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PENDENTE REFERENTE AO PL 189/2023 DE AUTORIA DO VEREADOR IRINEU CANTADOR.

Araucária, 05/07/2023 09:47

VILSON CORDEIRO  
CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO



## DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO - DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

### VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 11 de julho de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro de Lima e Irineu Cantador, membros da Comissão de Justiça e Redação, votaram favoráveis ao Parecer nº175/2023 - CJR referente ao Projeto de Lei nº 189/2023.

Araucária, 11 de Julho de 2023.

Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**  
307.519.939-72  
11/07/2023 16:07:24  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:  
**PEDRO FERREIRA DE LIMA**  
633.689.869-53  
12/07/2023 08:46:44  
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2023 16:07:03:00-03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO Acesse <https://lc.ataende.net/p64ada873e5149>.  
POR IRINEU CANTADOR - (307.519.939-72) EM 11/07/2023 16:07  




**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 77104/2023**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue para prosseguimento regimental

Araucária, 12/07/2023 09:22

BARBARA FELIPPE MOREIRA  
CMA - SALA DAS COMISSÕES



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 77104/2023**

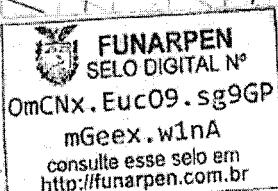
**DESPACHO**

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

DEVOLVO À SALA DAS COMISSÕES, CONFORME PARECERES FALTA A CERTIDÃO DE ÓBITO ANEXADO AO PL PARA PROSSEGUIMENTO DO PROJETO.

Araucária, 31/07/2023 14:09

EMANOELE DE DEUS SAVAGIN  
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

**CERTIDÃO DE ÓBITO**

Nome

**ESTHER MARTINS**

Matrícula

080457 01 55 1980 4 00023 009 0013234 13

Sexo  
FemininoCor  
-----

Estado civil e idade

Casada, 58 anos ..

Naturalidade  
Paraná ..

Documento de identificação

..

Eleitor  
-----

Filiação e residência  
**JOSÉ FERREIRA DA MOTTA e JOSEFA DE PAULA BAYORKI**, residente e domiciliada em Araucária-PR ..

Dia 04 Mês 03 Ano 1980

Data e hora do falecimento  
Quatro de março de um mil e novecentos e oitenta, às 11h 00min ..

Local do falecimento  
Hospital Militar em Curitiba-PR ..

Causas  
Insuficiência respiratória aguda, metastase cerebral, carcinoma de mama ..

Sepultamento: Cremação (Município e cemitério, se conhecido)  
Cemitério Municipal de Araucária-PR ..

Declarante  
Alberto Mario Silva ..

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito  
Dr. Julio Grott ..

Observações / Averbações  
Emolumentos: R\$31,85 (VRC 175,00) Selo Funarpen: R\$2,20. ..

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Curitiba - PR, 17 de agosto de 2016.

Silvana Barbosa Ribeiro da Silva  
Escrevente



**Prefeitura do Município de Araucária**

**Processo nº 77104/2023**

**DESPACHO**

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Segue à Diprole com a certidão de óbito anexada.

Araucária, 31/07/2023 15:21

MARIANA TELES GRESSINGER  
CMA - SALA DAS COMISSÕES

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

**SESSÃO:** 105ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura      **DATA:** 05/09/2023

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 189/2023

**TURNO:** Primeiro

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.

**VOTOS**

**FAVORÁVEIS:** 07    **CONTRÁRIOS:** 00    **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00

**AUSÊNCIAS:** Os Vereadores Fabio Pavoni, Irineu Cantador e Celso Nicácio estiveram ausentes.

Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**

307.519.939-72

05/09/2023 14:50:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



**CÂMARA**  
MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**Edifício vereador Pedro Nolasco Pizzatto**  
**O FUTURO DA CIDADE PASSA AQUI**  
**GESTÃO 2023-2024**

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

**SESSÃO:** 105ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura      **DATA:** 05/09/2023

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 189/2023

**TURNO:** Primeiro

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.

**VOTOS**

**FAVORÁVEIS:** 07    **CONTRÁRIOS:** 00    **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00

**AUSÊNCIAS:** Os Vereadores Fabio Pavoni, Irineu Cantador e Celso Nicácio estiveram ausentes.

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

**SESSÃO:** 106ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura      **DATA:** 12/09/2023

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n° 189/2023

**TURNO:** Segundo

**RESULTADO:** Aprovado pela unanimidade dos presentes.

**VOTOS**

**FAVORÁVEIS:** 09    **CONTRÁRIOS:** 00    **IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES:** 00

**AUSÊNCIAS:** O Vereador Celso Nicácio esteve ausente.



Assinado digitalmente por:  
**IRINEU CANTADOR**

307.519.939-72  
12/09/2023 16:00:23

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

---

**OFÍCIO Nº 249/2023 – PRES/DPL (Processo nº 77104/2023)**

**Em 12 de setembro de 2023.**

**Excelentíssimo Senhor Prefeito:**

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 189/2023 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 05 e 12 de setembro de 2023.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por:  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE  
OLIVEIRA**

790.676.469-20

12/09/2023 14:37:22

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**HISSAM HUSSEIN DEHAINI**  
Prefeito Municipal  
ARAUCÁRIA – PR





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA  
ESTADO DO PARANÁ  
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**

**PROJETO DE LEI Nº 189/2023**

Denomina de Esther Martins, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

**Art.1º** Denomina de Esther Martins, o prédio de referência em capacitação localizado na Rua João Besciak, Tindiquera, Município de Araucária.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 12 de setembro de 2023.



Assinado digitalmente por:  
**BEN HUR CUSTÓDIO DE  
OLIVEIRA**

790.676.469-20

12/09/2023 14:41:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA  
Presidente**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/09/2023 14:41 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.ataende.net/p6500a2b904a73>.  
POR BENHUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA - (790) 676.469-20) EM 12/09/2023 14:41



**Processo Nº 118915 / 2023 - [Tramitando]**

Código Verificador: 96E466VA

**Requerente:** CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**Detalhes:** ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 189/2023 APOVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 12/09/2023**Assunto:** DOCUMENTOS LEGISLATIVOS**Subassunto:** PROJETO DE LEI**Procurador:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Previsão:** 03/10/2023**Anexos**

Descrição	Usuário	Data
Ofício 249-2023 - PL 189-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	12/09/2023
PL 189-2023 anexo Ofício 249-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	12/09/2023

**Histórico****Setor:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Abertura:** 12/09/2023 13:56**Entrada:** 12/09/2023 15:39:46**Usuário:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Observação:** ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 189/2023 APOVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 12/09/2023**Setor:** SMGO - NAF**Setor Origem:** CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO**Setor Destino:** SMGO - NAF**Saída:** 12/09/2023 15:39**Entrada:****Movimentado por:** EMANOELE DE DEUS SAVAGIN**Recebido por:****Observação:** SEGUE PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 12/09/2023

## **FOLHA DE INFORMAÇÃO**

Os Projetos de Lei nºs 2601/2023, 2608/2023, 2617/2023, 17/2023, 114/2023, 189/2023 e 207/2023, o Projetos de Lei Complementar nº 36/2023, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e todos poderão ser arquivados.

Araucária, 12 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

Enerzon Darcy Harger Vieira

**Diretor do Processo Legislativo**



Assinado digitalmente por:  
**ENERZON DARCY HARGER**

**VIEIRA**

624.809.289-34

12/09/2023 16:33:12

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.